



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo Nº 2019/000141

CONDIÇÕES GERAIS

1. DO OBJETO

1.1 Compra de luminária de sinalização de entrada e saída de veículos, preferencialmente bivolt automático, com instalação inclusa. O local de instalação deve ser do lado esquerdo de quem entra.

1.2 O serviço de instalação deve ser realizado com zelo, priorizando o bom acabamento e funcionamento do produto, devendo incluir o fornecimento de todos os materiais e mão de obra necessários para o pleno funcionamento do produto adquirido.

1.3 Tanto o produto quanto sua instalação precisam de seus prazos de garantia discriminados na nota fiscal.

1.4 A luminária de sinalização deve possuir garantia mínima de 1 (um) ano do fabricante.

OBS: A empresa poderá fazer uma visita técnica para melhor avaliar custos e dificuldades na execução do serviço.

2. BASE LEGAL

2.1 Art. 24, inciso II, Lei 8.666/93.

3. HABILITAÇÃO

A empresa interessada na prestação dos serviços deverá apresentar o original ou cópia autenticada (quando esta não puder ser confirmada pela internet) dos seguintes documentos, os quais deverão estar vigentes na data da entrega da proposta e do pagamento:

3.1 Quanto à Fazenda Nacional: certidão de regularidade de débitos relativa aos tributos federais e dívida ativa da união.

(<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATSPPO/Certidao/CndConjuntaInt/InformaNICertidao.asp?Tipo=1>)

3.2 Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço mediante a apresentação de Certidão de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.

(<https://www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>)

3.3 Prova de Regularidade de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

(<http://www.tst.jus.br/certidao>)

3.4 Declaração de não inidoneidade; de declaração de cumprimento ao disposto ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Anexo I).



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

4. DA PROPOSTA

Preferencialmente a proposta deve ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, constando o CNPJ, a razão ou denominação social, endereço e telefone atualizados e devidamente assinada pelo responsável. Fazem parte integrante da presente Solicitação de Proposta como se transcritos fossem a Lei N.º 8666/93, suas alterações e demais condições que seguem.

A proposta deverá especificar:

4.1 Valor unitário e total de cada material relacionado no objeto = R\$

Prazos:

4.2 O prazo para entrega da luminária de sinalização e sua instalação será em de **5 (cinco) dias úteis**, prazo contado a partir da confirmação de aceitação do valor proposto.

4.3 O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo **30 (trinta) dias**, contado a partir do dia subsequente de sua apresentação.

4.4 As propostas deverão ser apresentadas em R\$ (reais). Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, mão de obra, transporte e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, quando for o caso, não especificada nestas Condições Gerais.

4.5 Condições de pagamento: Conforme item 06.

4.6 Demais dados que a empresa julgar necessário.

4.7 Apresentar uma prova antes da confecção dos selos para aprovação do Conselho.

4.8 Incluir imagem do produto – luminária de sinalização de entrada e saída de veículos - na proposta.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 Prestar as informações solicitadas pelo CRBio-03 dentro dos prazos estipulados.

5.2 Sanar imediatamente quaisquer irregularidades que impeçam o cumprimento destas Condições Gerais.

5.3 Não transferir a outros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes destas Condições Gerais, sem anuência prévia e escrita pelo CRBio-03.

5.4 Cumprir todas as obrigações legais e fiscais.

5.5 Responsabilizar-se por todos os tributos, leis sociais, administração, lucros, equipamentos e ferramental, transporte e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, quando for o caso, mesmo que não especificada nestas Condições Gerais.

6. DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado mediante apresentação de nota fiscal/ fatura pela CONTRATADA, após a confirmação do pedido/proposta/orçamento pelo



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

CRBio-03, e poderá ser creditado em conta corrente por meio de **boleto bancário** ou **depósito** na conta da empresa (CNPJ).

a) Para fins de pagamento através de DOC Eletrônico, a CONTRATADA deverá informar em papel timbrado, o nome completo, CNPJ, endereço da empresa, telefone e pessoa para contato, nome número do banco, nome e número da agência e número da conta corrente e endereço eletrônico, se possuir. Estas informações deverão ser encaminhadas através dos correios eletrônicos contabil@crbio03.gov.br e administrativo3@crbio03.gov.br

6.2 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de ordem bancária, poderão ser realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, principalmente no que se refere às retenções tributárias.

6.3 A CONTRATADA deverá efetuar a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei nº 9.430/96, na Instrução Normativa RFB nº 1234, de 11 de janeiro de 2012.

6.4 Quando a CONTRATADA for optante do Simples Nacional, a mesma deverá além da comprovação da opção e envio da Declaração optante pelo Simples Nacional (Anexo II), informar no corpo da Nota Fiscal o enquadramento.

6.5 O CRBio-03 terá o prazo de **até 10 (dez) dias úteis** para o pagamento conforme informado na nota fiscal, não podendo ocorrer de forma antecipada à realização do serviço, sendo garantido pela emissão prévia da nota de empenho.

6.6 Havendo erro na nota fiscal/ fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus ao CONTRATANTE.

6.7 O CRBio-03 poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, sendo-lhe assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.8 As Notas Fiscais/Faturas, obrigatoriamente, deverão ser emitidas com os seguintes dados:

Conselho Regional de Biologia - 3ª Região

CNPJ: 04.053.157/0001-36

Inscrição Estadual: NÃO CONTRIBUINTE

Inscrição Municipal Especial: 236763-2-9

Endereço: Rua Coronel Corte Real, 662

Bairro: Petrópolis – CEP 90.630-080 – Porto Alegre/RS

6.9 Somente serão pagos os valores correspondentes ao material recebido efetivamente pelo CRBio-03.

6.10 O pagamento será efetuado com os recolhimentos e retenções dos impostos previstos na legislação vigente.

6.11 Constituem ônus exclusivo da CONTRATADA, quaisquer alegações de direito, seja do Fisco seja de terceiros, por quaisquer incorreções na fatura.

7. SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO



CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC AUTARQUIA FEDERAL

7.1 Pela inexecução total ou parcial do objeto o CRBio-03 poderá, garantida a prévia defesa, além da rescisão do contrato, ser aplicada à CONTRATADA as seguintes sanções previstas no artigo 87 da lei 8.666/93:

- a) Advertência;
- b) Multa na forma prevista nos itens 7.2 e 7.3;
- c) Suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com administração pública;

7.2 Poderá ser aplicada multa moratória de 10% sobre o valor da nota fiscal/fatura por atrasos no horário de início do serviço ou dia, na execução do serviço.

7.3 Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente quando a contratada:

- a) prestar informações inexatas ou causar embaraços;
- b) transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do CRBio-03;
- c) desatender as determinações do CRBio-03;
- d) cometer qualquer infração às normas legais Federais, Estaduais e Municipais;
- e) não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
- f) não efetuar o serviço, sem justa causa, da totalidade ou parte do objeto contratado;
- g) praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má fé, venha causar danos ao CRBio-03, ou a terceiros independente da obrigação da CONTRATADA em reparar os danos causados.
- e) reincidir nos atrasos do horário de início do serviço ou dia.

7.4 O prazo para defesa prévia será de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação encaminhada pelo CRBio-03;

7.5 Caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da publicação da sanção no DOU.

7.6 As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do CRBio-03 e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOCUMENTAÇÃO ANEXA

8.1 Os recursos financeiros para encargos decorrentes da presente solicitação de proposta correrão pela seguinte dotação orçamentária: **6.3.1.3.02.01.030 - Manutenção e conservação dos bens imóveis.**

8.2 Documentação anexa:

Anexo I – Declaração de não inidoneidade; Declaração de cumprimento ao art. 27, V, da Lei 8.666/93;

Anexo II – Declaração optante pelo Simples Nacional (se for o caso).

9. GENERALIDADES



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

As dúvidas poderão ser dirimidas através do e-mail administrativo3@crbio03.gov.br, bem como do telefone (51) 3076.0006.

Porto Alegre, 17 de julho de 2019.

Dra. Biól. Clarice Luz
Conselheira Presidente
CRBio 00478-03



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

Anexo I

DECLARAÇÃO

(modelo)

Declaro, sob as penas da lei, para fins desta dispensa de licitação que a empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr. (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº,

- a) não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos do inciso IV. Art. 87, da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, bem como comunicarei qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e econômico-financeira.
- b) não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, bem como que comunicará à Administração Municipal qualquer fato ou evento superveniente que altere a atual situação, em cumprimento ao disposto no inc. XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- b.1) Ressalva: (...) emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. (Em caso afirmativo, assinalar)

_____, em ____ de _____ 2019.

Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal



**CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO – RS/SC
AUTARQUIA FEDERAL**

Anexo II

DECLARAÇÃO OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

DECLARAÇÃO A SER APRESENTADA PELA PESSOA JURÍDICA CONSTANTE DO INCISO XI DO ART. 4º

(Redação dada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244, de 30 de janeiro de 2012) (Vide art. 3º da IN RFB nº 1.244/2012)

Ilmo. Sr.
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº..... DECLARA ao CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 3ª REGIÃO, para fins de não incidência na fonte do IRPJ, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins), e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Para esse efeito, a declarante informa que:

I - preenche os seguintes requisitos:

a) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial; e

b) cumpre as obrigações acessórias a que está sujeita, em conformidade com a legislação pertinente;

II - o signatário é representante legal desta empresa, assumindo o compromisso de informar à Secretaria da Receita Federal do Brasil e à pessoa jurídica pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

_____, em _____ de _____ 2019.

Carimbo da Empresa e Assinatura do Representante Legal